

0006990-91.2019.4.90.8000

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITEN 6 E 7.

Item	Descrição	Quant.	MÉDIA	
			Valor unit	Valor Total
6	Pratos rasos para sobremesa (com filetes em ouro), marcas: Oxford ou Schmidt	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
7	Toalha para bandeja redonda em PVC (tipo crochê), medindo aproximadamente 35cm	50	R\$ 7,19	R\$ 359,50
			R\$	964,50

BRASÍLIA 13/03/2020



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0102531/CJF

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /SUMAG/SESEGE		
Unidade Responsável	SESEGE		
Servidor Responsável	Vera Lucia da Rocha Araújo	CPF	351.685.441-34
E-mail do Responsável	verala@cjf.jus.br	Ramal	7551
Responsável Substituto	Eliaquin Vieira dos Santos	CPF	000.650.701.86
E-mail do Substituto	eliaquin.santos@cjf.jus.br	Ramal	7580
Natureza Continuada S/N)	NÃO		
Modalidade de Licitação	COTAÇÃO ELETRÔNICA		
Contratação			
Vigência do Contrato			

Previsão de Despesa						
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Exercício Corrente	1º exercício subsequente	2º exercício subsequente	TOTAL
JC	100	33.90.30.21	2020	██████████		██████████
TOTAL						██████████

Metodologia de Cálculo:

Pesquisa de mercado

Recebimento:

Servidor(es) designado(s) pela Administração.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha para utilização nas unidades da Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal para atender os magistrados, servidores, terceirizados e eventos realizados pelo Secretaria do Centro de Estudos e ENFAM, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Anexo Único do presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 A contratação pretendida é necessária para a renovação dos materiais que estão obsoletos e, portanto, deve haver a devida reposição do estoque.

2.2 A última compra do material solicitado foi realizada ainda no exercício 2016. Os itens são necessários à boa realização dos serviços de copa e cozinha, visam atender às necessidades durante a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do CJF, das Sessões da TNU e dos eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários e demais unidades do CJF.

2.3. Esclareço que a sugestão das marcas é necessária, que devem ser usadas como referência, levando-se em conta a existência de vários materiais com igual marca em uso no Conselho da Justiça Federal, o que deve, portanto, ser interpretado como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

3 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - Os Materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010, possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

4 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - **Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico

4.2 - **Tipo de licitação:** Menor preço por item.

4.3. - A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou, caso a Administração entenda conveniente, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico

4.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas seguindo as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar o que não puderem atender.

4.5. A empresa licitante poderá ofertar produtos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

4.6. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos, a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4.7. Para efeito de apresentação de propostas, as licitantes poderão sanar suas dúvidas com a Seção de Serviços Gerais-SESEGE, pelo telefone (61) 3022 7580, das 12h às 19h.

4.8. O Gestor desta contratação será o servidor especialmente designado pela Administração.

4.9. O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será da Justiça Federal de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

5- QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS

5.1 - O valor total para esta contratação fica estimado em [REDACTED], conforme discriminado no Anexo Único deste Termo de Referência.

5.2 - As quantidades necessárias e o preço médio dos materiais a serem adquiridos estão discriminados no anexo único deste Termo de Referência. Chegou-se ao preço médio com base em pesquisa de mercado lastreada em três orçamentos para cada produto. Quanto à quantidade de itens, foi realizado um levantamento junto ao setor de copa e cozinha e com o auxílio da seção de material e patrimônio, conforme demonstrado na planilha anexa a última aquisição ocorreu em 2016.

5.3 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

6 – CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE /GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 -O material com defeitos de fabricação deverá ser trocado no prazo máximo de **cinco dias úteis**

7 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO / BEM COMUM

7.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 10.024/2019.

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os materiais deverão ser entregues no Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, fone (61) 3022 7551 / (61) 3021 7557 almox@cjf.jus.br e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pela Administração.

8.2 - A empresa vencedora fornecerá os materiais em até **trinta dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.3 - Os materiais mencionados quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2.

8.4 - Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.5 - Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de **cinco** dias úteis, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.

8.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 – Os materiais de copa e cozinha serão recebidos pelo Gestor do Contrato designado pela Administração.

9.2 – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993.

9.3 – O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal, que se dará em **dois** dias úteis, a contar do recebimento do produto.

9.4 – Quando do recebimento dos materiais estes deverão estar embalados adequadamente.

9.5 – O contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar defeitos. A empresa vencedora deverá observar o prazo máximo de **cinco** dias úteis para reposição de produtos defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados quando da conferência e do recebimento.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da nota de empenho.

10.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br, sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Fornecedora o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

10.2 – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os materiais fornecidos (detalhadamente) e o número da nota de empenho.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 – A Nota Fiscal emitida pela Fornecedora devidamente atestada pelo Gestor designado pela Administração será encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal.

10.4.1 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.

10.5 – Poderá o Contratante, após efetuar a análise da Nota Fiscal, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Fornecedora será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

10.5.1 – A Fornecedora poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

10.5.2 – Caso a fornecedora não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

10.6 – Dos valores a serem pagos à Fornecedora, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

10.7 – O Contratante exigirá da Fornecedora, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

10.8 – Caso a Fornecedora goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.9 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

10.10 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, assim como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

10.11 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do material;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- c) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- e) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- g) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) a contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

12- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição oriunda deste Termo de Referência ficará a Cargo do servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - ATRIBUIÇÕES:

- a. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência etc.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora, até o limite de 30 dias.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

13.3 - Impedimento de Licitar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.5 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

13.6 A critério da autoridade competente, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for

oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

13.7 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14- LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

15 – ANEXO

Segue anexo a este Termo de Referência.

. Anexo único, composto pela tabela estimativa de preços e especificações dos materiais.

. A pesquisa realizada está anexa ao processo no id 0084939.

Vera Lúcia da Rocha Araújo

Chefe da Seção de Serviços Gerais

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Anexo Único